



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3261 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 - Caçapava do Sul

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 359/2016

Termo de Convênio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e o CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO, autorizado pela Lei nº. 3705 de 15 de março de 2016.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Otomar Vivian, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado o **CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO**, inscrito no CNPJ nº. 04.378.703/0001-09, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 438, nesta cidade, neste ato representado pela Sra. Lia Silvia de Souza Pereira, brasileira, inscrito no CPF sob o nº. 245.364.310, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, nº. 950, Bairro centro, nesta cidade, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Convênio tem por objeto estabelecer gestão e cooperação entre a CONVENIADA e a CONVENENTE, para conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Caçapavano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete ao Município:

- a) Repassar à Conveniada os auxílios financeiros, conforme Cláusula Terceira deste Convênio;
- b) Fiscalizar a execução do Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;
- c) A fiscalização realizada pela Secretaria da Fazenda e/ou Central de Sistema de Controle Interno do Município, tem plenos poderes de Glosar as despesas que julgar im procedente;
- d) Receber a prestação de contas final dos auxílios aplicados na consecução do objeto deste Convênio, emitindo Parecer, na forma e prazos normatizados.

  1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

II – Compete à Conveniada:

a) aplicar os recursos repassados por força deste instrumento em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio;

b) prestar contas de acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 01, de 14 de março de 2005, das receitas e despesas efetivamente realizadas.

c) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução do convênio;

d) comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo Município;

e) quando não for executado o objeto deste Convênio; quando não for apresentada a Prestação de Contas ou quando os auxílios forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, restituir-se-á ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO

O CONVENIENTE repassará à CONVENIADA a importância total de até **R\$ 25.632,00** (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), a ser repassado conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão repassados valores pelo Executivo Municipal, após a apresentação das Certidões Negativas de débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais e aprovação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta da rubrica orçamentária da Secretaria da Cultura e Turismo, **Projeto Atividade nº. 2060; Elemento Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 273.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Prazo do presente convênio passa a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á com a consecução de seu objeto e a devida prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA e RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou superveniência de norma legal o que o torne inexecutável ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração a este instrumento será feita mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança do seu objeto.

  2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

a) A Prestação de Contas não será recebida pela Prefeitura em desacordo com as normas aqui estabelecidas, bem como contrariando as regras contidas na Instrução Normativa nº 01/2005.

b) cada conveniente responsabilizar-se-á pelos danos a que der causa, ficando a outra parte isenta de qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, penal, tributária ou qualquer outra natureza, reservado à parte chamada por dano a que não der causa, o direito de regresso contra a outra.

c) sob nenhum pretexto ou motivo o Município responderá, direta ou indiretamente, por encargos, acidente trabalho, salários ou quaisquer outros encargos trabalhistas ou qualquer ordem perante empregados, agentes ou prepostos da Conveniada, ou ainda, pessoas jurídicas que vierem a prestar serviços relacionados com o evento em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

E por estarem justos, e acordados, assinam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Caçapava do Sul, 16 de março de 2016.

Coral Municipal Caçapavano.
Conveniada

Otomar Vivian
Prefeito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
CNPJ: 04.378.703/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 01:48:21 do dia 30/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2016.

Código de controle da certidão: **CD25.68F3.9840.6684**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0009268893

Identificação do titular da certidão:

Nome: CORAL MUN CACAPAVANO
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CENTRO, CACAPAVA DO SUL - RS
CNPJ: 04.378.703/0001-09

Certificamos que, aos 03 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2016, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/4/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018290093

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 83/2016

CADASTRO.....:33460
CONTRIBUINTE.:CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
CPF/CNPJ:.....:04.378.703/0001-09
ENDEREÇO.....:RUA XV DE NOVEMBRO , 438
COMPLEMENTO...:
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF:RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 03 de Fevereiro de 2016.

A presente certidão foi emitida em meio WEB. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Serviços ao Cidadão.

Autenticidade: 799833673799833

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04378703/0001-09
Razão Social: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO S/N CASA / CENTRO / CACAPAVA DO SUL /
RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2016 a 26/03/2016

Certificação Número: 2016022602034910184491

Informação obtida em 02/03/2016, às 10:53:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.378.703/0001-09
Certidão nº: 14930814/2016
Expedição: 03/02/2016, às 14:09:05
Validade: 31/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.378.703/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO, CNPJ 04378703000109, Endereço - 7 DE SETEMBRO, 605 SALA 24.

3 de Fevereiro de 2016, às 14:31:42

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **6e95d910241e48bf0877cfcea3b57a8a**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pol. Gê. Elétric



Lia Silvia de Souza Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4028041749 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2008

NOME
LIA SILVIA DE SOUZA PEREIRA

FILIAÇÃO
MOZART AFFONSO DE SOUZA
NADYR DE SOUZA

NAT. E RESIDÊNCIA
TRES DE MAIO RS DATA DE NASCIMENTO
13/09/1953

DIRETORIA
C CAS 871 CAÇAPAVA DO SUL RS
LV B03 FL 55V

CPF
245.364.310-04

ESTADO CIVIL
2 VTA

ASSINATURA DO DIRETOR
Guilherme Ferreira Lopez

150586 / 150586

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fone (55) 9103 8197 Lia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE

Silvia S. Pereira

NASCIMENTO
13.09.53

INSCRIÇÃO NO CPF
255 364 310 04

CONTRIBUINTE
LTA SILVIA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

DATA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SIGNATURA DO CONTRIBUINTE

Silvia S. Pereira



Companhia Riograndense de Saneamento
 CNPJ 28.242.445/0001-90
 U.S.: RUA XV DE NOVEMBRO, 703
 Bairro: CENTRO CEP: 96570000
 Fone: 5532811362

Fatura de Serviços Água e/ou Esgoto Nº 10001644531201603
 03/2016
 Mês/Ano

Usuário: LIA SILVIA SOUZA PEREIRA Rua BENTO GONCALVES, 950					
Código do imóvel	L1077/500.0	Código de Conta	0001644531	CORSAN-0	
Mês/Ano Consumo	11	15	9	7	9 8
Dados do Consumo do Mês					
Hidrometro Y1SL069904	Leitura Ant: 8.1r	Leitura At: 8.9	Consumo (m ³)	Dias da Cons: 27	Média Mensal
CATEGORIA	EQ. AGUA	EQ. ESGOTO	CONSUMO	VALOR AGUA	VALOR ESGOTO
EE	1	0	8	R\$ 20,83	R\$ 35,20
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 56,03
SERVIÇO	Descrição dos Itens Faturados				VALOR
SUBTOTAL DE SERVIÇOS PRESTADOS					R\$ 56,03

Lida e Emitida em: 08/03/2016 09:16:31

VENCIMENTO 22/03/2016 **TOTAL A PAGAR** R\$ 56,03

Pagamento após o vencimento incidirá multa de 2%, juros de 1% a.m., mais cobrança monetária. Após 10 dias, por exigência da Lei 11.445/2007, art. 40, § 2º, haverá emissão de aviso de débito com previsão de suspensão do abastecimento e custo previsto na Tabela Tarifária vigente.

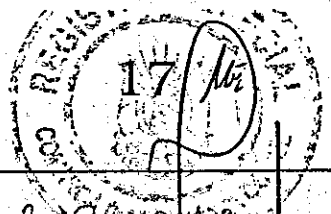
NAO-DEIXE-O-MOSQUITO-DA-DENGUE-CHIKUNGUNYA-E-ZIKA-VIRUS-NASCER.
ELIMINE OS PONTOS DE AGUA PARADA DOS LOCAIS QUE VOCE FREQUENTA.

Parâmetros	Fora 5,6 m ³ Qualidade	Mês: 8/17
Cor	0 a 15 UH	2 UH
Cloro Livre Residual	0,20 a 5,00 mg/L	1,01 mg/L
Coliformes Totais	Ausente em 100 mL	Ausente
Escherichia coli	Ausente em 100 mL	Ausente

	U.S. 28-CACAPAVA DO SUL	C0544531	03/2016
100016445312016030	22/03/2016	DÉBITO EM CONTA	

ESTA CONTA NO VALOR DE R\$ 56,03 REAIS SERÁ QUITADA QUANDO EFETUADO O DÉBITO EM CONTA CORRENTE.

Ata nº. 02/2015



Nos doze dias do mês de março de dois mil e quinze realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Localidade Municipal Caapaviana objetivando eleger sua nova diretoria para o biênio 2015/2016. Às dez e nove horas (19h) a presidente, Elisângela Luz Costa iniciou a reunião lendo o Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária, o qual já havia sido exposto na sala de encontros do Clube União Caapaviana. A partir daí, a comissão da eleição nomeada pela diretoria, como consta na ata nº. 01/2015 e, liderada por Zene Vargas Viviam, passou a dirigir os trabalhos. Em primeira convocação, foi apresentada, em prazo hábil, a Chapa Única assim composta: Presidente; Lcia Silvia de Souza Pereira, brasileira, viúva, CPF: 245.364310-04, RG: 4028041749; Vice-Presidente; Ana Lúcia de Ávila Bitemcourt, brasileira, casada, CPF: 367264608-02, RG: 1019680824; Titulares do Conselho Fiscal: Nei Jorge e Maurer Beck, brasileiro, casado, CPF: 364490160-00, RG: 4019420449; Romi Pedro Dalmazo, brasileiro, casado, CPF: 150013000-10, RG: 2003318868, e Alda Veronia Carneira da Silveira, brasileira, solteira, CPF: 232041920-91, RG: 4006171920; Suplentes do Conselho Fiscal: Rafael de Oliveira, brasileiro, solteiro, CPF: 848301400-97, RG: 7107695327; Ademir Crário Henrique, brasileiro, solteiro, CPF: 229228650-53, RG: 1003664834 e, Elisiane Oliveira Silveira, brasileira, solteira, CPF: 919802320-91, RG: 1061490213. Dos vinte e um (21) correlistas habilitados a votar compareceram dezesseis (16), mais o voto do regente, somaram dezesseis (17) votantes, conforme assinaturas constantes no Livro de Presenças, página nº. 11 (onze). A chapa Única foi eleita por aclamação e unanimidade. Apresentados os resultados, a presidente em exercício, pediu a palavra, agradeceu a confiança depositada e, parabenizando a nova diretoria, passou a palavra para a Presidente eleita que, agradecendo a confiança de todos, ressaltou a importância de poder contar com a colaboração de todos os correlistas para realizar uma boa administração. Foi marcada a posse da nova Diretoria

para o dia vinte e seis (26) de março de 2015. As vinte horas (20h) deu-se por encerrada a reunião e, madamais relevante havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, após lida, será arquivada pela presidente em exercício pela secretária. Caçapava do Sul, 12 de março de 2015.

Elisângela Luz Costa
Presidente

Zenô Machado
OAB/R\$ 6.583
Caçapava do Sul/RS

Rosimar Lipiman Pereira
Secretaria

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Fone/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.4348 E-mail: tabelionatocp@tarrapo.com.br
Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de ELISANGELA LUZ COSTA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 08 de abril de 2015
Marlen Dalaine Siqueira Mota - Tabeliã Substituta
Emot: R\$ 3,00 • Solo digital: R\$ 0,30 - 0059.01.1500001.11516

MARLEN DALAINE SIQUEIRA MOTA
TABELIÃ SUBSTITUTA

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
One/Fax (55) 3281.1577 - Fone (55) 3281.5858 E-mail: tabelionatocp@tarrapo.com.br
Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de ROSIMAR LIPIMAN PEREIRA, Dou
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 08 de abril de 2015
Marlen Dalaine Siqueira Mota - Tabeliã Substituta
Emot: R\$ 3,00 • Solo digital: R\$ 0,30 - 0059.01.1500001.11447

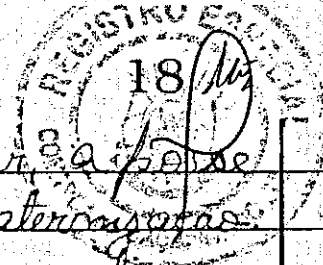
Rosimar Lipiman Pereira
ROANE FERREIRA DE CASTRO
Escritora Autorizada

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
AV. PRIMEIRO MACHADO 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TEL. FONES: (51) 3281-2279 5306-5281
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICO que foi apresentado nesta data para AVERBAÇÃO, protocolado sob n.º 12500, registrado sob n.º 426, folhas 262 do Livro A-11 e averbação no Reg. n.º 426, folhas 23 do Livro A-7 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, quarta-feira, 3 de junho de 2015.
Leonardo Ilhe Simões - Substituto do Registrador
Total: R\$ 83,30 + R\$ 3,15 = R\$ 86,45 (0756.01.0700014.25602 = R\$ 0,55) (0056.04.0700014.01096 = R\$ 0,70) (0056.01.0700014.25601 a 25602 = R\$ 0,60) (0056.01.0700014.25603 = R\$ 0,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Ata nº 03/2015

para o dia vinte e seis dias do mês de março de dois mil e quinze (2015), os componentes do Conselho Municipal Caçapanense reuniram-se para o enraio semanal, das 18h às 21h na residência de Helton de Souza Pereira, à Rua Bento Gonçalves, 950 nessa cidade e, após foi realizada a posse da nova diretoria, conforme consta na ata 02/2015 que ficou arquivada: Lia Silvia de Souza Pereira: Presidente; Vice-Presidente: Edna Lúcia de Azeiteiro Bitencourt; Conselho Fiscal Titulares: Elton Jorge Moura Beck; Romi Pedro Dalnago; Alda Verônica Carneiro da Silveira. Suplentes: Rafael de Oliveira; Ademir Osório Henriques e Eluriane Oliveira Silveira. Na oportunidade a presidente escolheu para arressorá-la; Tesoureira: Denise Gornários Burin; para Secretária: Yone Vargas Viviam, Departamento



de Divulgação: Elisângela Luz Costa. A reunião a que
 foi comemorada com um jantar de confraternização.
 A nova presidente manifestou interesse em realizar uma
 gestão bastante produtiva, para isso, disse necessitar da co-
 laboração de todos os conselheiros, os quais concordaram de
 bom grado. Após o jantar, conversou com a Vice-presidente
 e Tesoureira e a Secretária para trocar ideias e agilizar
 assuntos mais urgentes, tais como, administrar o dinheiro e
 conta bancária. Nada mais havendo a tratar, foi redigida
 a presente ata, que após revida será assinada pela pre-
 sidente e pela secretária. Caçapava do Sul, 26 de março de
 2015.

Liá Pereira.
 Presidente

Gene V. Xavier
 Secretária

[Handwritten signature]
 Zeno Machado
 DABRS nº 583
 Caçapava do Sul/RS

SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS
 E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
 AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3281-2270 / (51) 3281-5281

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentada nesta data para AVERBAÇÃO, protocolado sob n.º 12560, registrado sob n.º 426, folhas 262 do Livro A-14 e averbado no Reg. n.º 426, folhas 23 do Livro A-7 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Caçapava do Sul, quarta-feira, 3 de junho de 2015.

Leonardo Iba Sanches, Substituto do Registrador
 Total: R\$ 83,50 + R\$ 2,15 = R\$ 85,65 (0056.03.000014.03932 = R\$ 0,55) (0056.04.000014.01096 = R\$ 0,70) (0056.01.0700014.25601 a 25602 = R\$ 0,60) (0056.01.0700014.25603 = R\$ 0,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS